LEI Nº 4.079/2025

Institui a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, denominada "Pare A Violência, Siga O Respeito: Por Um Trânsito Seguro Para Mulheres", no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Vereador Tallys Augusto de Lima Maia por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, denominada "Pare A Violência, Siga O Respeito: Por Um Trânsito Seguro Para Mulheres", no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada anualmente no mês de março, em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º. A Campanha de que trata o art. 1º visa à conscientização da população sobre a importância do respeito às mulheres no trânsito e à prevenção de práticas discriminatórias e violentas contra elas.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se "violência contra a mulher no trânsito" toda ação de agressão física, psicológica ou moral perpetrada contra a mulher no contexto do trânsito, incluindo:

I - assédio;

II - intimidação;

III - ameaças; e

IV - outras práticas discriminatórias que comprometam sua segurança e dignidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover ações educativas, com os objetivos de conscientizar a população sobre a importância do respeito às mulheres no trânsito e de prevenir a violência contra elas, nos seguintes locais:

I - estabelecimentos de ensino;

II - empresas de transporte público e privado;

III - órgãos de trânsito; e

IV - locais de grande circulação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE